



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1834, Embu das Artes-SP - E-mail: embujec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1003004-19.2022.8.26.0176  
 Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível -  
 Obrigações  
 Requerente: Tais Santos dos Reis  
 Requerido: Twitter Brasil Rede de Informação Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Sauaia Romero Fernandes

Vistos.

Para evitar a majoração de eventual prejuízo a ser futuramente reconhecido em caso de procedência, defiro parcialmente a tutela antecipada, para determinar à ré que, no prazo de 48 horas, remova as postagens ofensivas de acordo com as URLs indicadas pela autora, por ora sem aplicação de multa diária, salvo futura necessidade, deverá ainda, a requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecer as informações necessárias, constantes do seu banco de dados, para identificação do usuário assinante, indicado pela autora, possibilitando sua inclusão no polo passivo da presente ação, o que desde já, resta deferido.

Neste momento de retorno ao expediente presencial, constata-se que os serviços durante a pandemia foram extremamente eficazes, mas ainda assim é necessário ir atrás do tempo perdido em alguns pontos. Neste contexto, a volta pura e simples ao sistema legal da Lei nº 9099/95 não é recomendável. Especialmente em demandas de consumo que,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1834, Embu das Artes-SP - E-mail: embujec@tjsp.jus.br

com ou sem audiência prévia de conciliação, trazem números ínfimos em termos de composições amigáveis. Para estas Ações em face de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas com empresa, será estendida a exceção que já era aplicada, antes da pandemia, a feitos com instituições financeiras e companhias de telecomunicação.

Sendo assim, para os processos acima delineados, só será designada audiência após defesa, em caso de necessidade de instrução e julgamento. Salienta-se que em 1995, quando mal se utilizava e-mail e a telefonia celular era privilégio de pouquíssimos (ainda mais se considerarmos os aparelhos que realmente funcionavam), esta medida provocaria abalo na finalidade legal de se incentivar a conciliação entre as partes. Hoje em dia, com a gama impressionante de meios para contato instantâneo, a tendência é o contato presencial se tornar supérfluo no futuro.

Portanto, sob tal fundamentação, recebo a Inicial e determino:

1 – a citação da parte ré, por correio, para que:

A – em quinze dias, apresente as peças de defesa previstas na Lei nº 9099/95 que entender cabíveis, sob pena de preclusão e, nada sendo juntado, REVELIA;

A.1 – na defesa, deverá a parte ré fundamentar a necessidade de eventual prova oral (testemunhas ou depoimento pessoal da

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1834, Embu das Artes-SP - E-mail: embujec@tjsp.jus.br

parte contrária), não bastando o mero protesto por sua produção – o que será considerado dispensa;

B – no mesmo prazo, em separado ou numa das peças de defesa, apresente proposta de composição amigável à parte autora.

Em seguida, salvo revelia, intime-se a parte autora para que, em cinco dias, apresente eventual réplica e informe, fundamentando a efetiva necessidade, se tem prova oral (testemunha ou depoimento pessoal da parte contrária). Caso a parte autora esteja atuando sem advogado, poderá se manifestar em cartório ou por e-mail, se disponibilizado pelo E. TJSP. Após, venham os autos conclusos para sentença ou designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Int.

Embu das Artes, 21 de julho de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1834, Embu das Artes-SP - E-mail:

embujec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1003004-19.2022.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações**  
 Requerente: **Tais Santos dos Reis**  
 Requerido: **Twitter Brasil Rede de Informação Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária

Embu das Artes, 21 de julho de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria providências para que, **no prazo de 48 horas**, remova as postagens ofensivas de acordo com as URLs indicadas pela autora:

[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1499027118902108168;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1499027118902108168)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1501233967143342081;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1501233967143342081)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1496281766742884361;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1496281766742884361)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1495428619803533317;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1495428619803533317)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1494289902426537987;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1494289902426537987)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1493725000087453696;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1493725000087453696)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1492511503530053635;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1492511503530053635)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1491904935616815106;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1491904935616815106)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1490126541791055873;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1490126541791055873)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1487930170589827074;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1487930170589827074)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1516560244893261830;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1516560244893261830)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1512538914862551040;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1512538914862551040)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1512889807323766794;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1512889807323766794)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1515078383532658691;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1515078383532658691)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1515107356039958535;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1515107356039958535)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1515475685862776835;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1515475685862776835)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1516115112335220737;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1516115112335220737)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1514352565915471902;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1514352565915471902)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1512978177919967233;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1512978177919967233)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1533404149446021120;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1533404149446021120)  
[https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1531819303087099904;](https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1531819303087099904)

1003004-19.2022.8.26.0176



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1834, Embu das Artes-SP - E-mail:

embujec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1531705223365918721>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1531678657634263042>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1531619534507057159>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1531057682827837442>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1530289621887700992>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1530153427778535425>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1529950072594698241>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1529785092847157248>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1529153363341987840>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1529198414679924739>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1527384511574528001>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1521985801428639745>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1519053726064992260>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1518717713346142209>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1516976548380872705>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1516560244893261830>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1516534784117325832>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1516397235998703617>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1516115112335220737>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1515107356039958535>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1512978177919967233>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1512889807323766794>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1512735544786264064>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1512538914862551040>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1511841915171389441>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1511768367409082370>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1511427882257690627>;  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1510743218689916933> e  
<https://twitter.com/AlexxInterino12/status/1510028611167866880>

, por ora sem aplicação de multa diária, salvo futura necessidade, devendo ainda, **no prazo de 15 (quinze) dias**, fornecer as informações necessárias, constantes do seu banco de dados, para identificação do usuário assinante (<https://twitter.com/AlexxInterino12>), indicado pela autora, possibilitando sua inclusão no polo passivo da presente ação.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça ([embujec@tjsp.jus.br](mailto:embujec@tjsp.jus.br)), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**

**FORO DE EMBU DAS ARTES**

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1834, Embu das Artes-SP - E-mail:

embujec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gustavo Sauaia Romero Fernandes**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).

**TWITTER BRASIL REDE DE INFORMAÇÃO LTDA**

Professor Atilio Innocenti, 642, 9 Andar, Vila Nova Conceição - CEP 04538-001, São Paulo-SP